# LEI Nº 6295 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

# AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 120.691,25 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

**09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**
09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 49.145,13
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2344 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Renascer I
Recurso: 1257 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Renascer I

**09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**
09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$ 22.761,10
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2355 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Renascer II
Recurso: 1258 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Renascer II

**09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**
09.03 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR$

48.785,02
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2369 - Programa Habitação de Interesse Social - TTS Quaraí
Recurso: 1270 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Quaraí

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 120.691,25

**Art. 2º** Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2016, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R$ 120.691,25 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), referente aos seguintes recursos vinculados:

Recurso 1257 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Renascer I.....R$ 49.145,13
Recurso 1258 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Renascer II....R$ 22.761,10
Recurso 1270 - FAR - Fundo Arrendamento Residencial - Quaraí.....R$ 48.785,02

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 120.691,25

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de Fevereiro de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se, Data supra.